



Programa de Atenção Integral a Família – PAIF

O que é?

O Programa de Atenção Integral à Família oferta ações socioassistenciais de prestação continuada, por meio do trabalho social com famílias em situação de vulnerabilidade social, com o objetivo de prevenir o rompimento dos vínculos familiares e a violência no âmbito de suas relações, garantindo o direito à convivência familiar e comunitária.

O PAIF é uma atribuição exclusiva do poder público e é desenvolvido necessariamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Quem pode utilizar este serviço?

População que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação ou ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social, discriminação de gênero, étnicas e por deficiência.

Etapas para a realização deste serviço:

Etapa 1 – O usuário dirige-se ao CRAS e solicita o serviço/cadastro;

Etapa 2 – Passa pelo atendimento realizado pelas Equipes Técnicas e posteriormente as equipes avaliam se o núcleo familiar será acompanhado ou apenas atendido pelo PAIF;

Etapa 3 – Definição dos horários e dias de participação das famílias nos vários serviços ofertados pelos CRAS;

Etapa 4 – Definição de encaminhamentos para outras Políticas Públicas.

Outras Informações:

Quanto tempo leva?

Atendimento imediato.

Acompanhamento de acordo com a situação do usuário.

Para mais informações ou dúvidas sobre este serviço, entre em contato:

No caso de dúvidas relativas às particularidades sobre este serviço, entrar em contato com a Secretaria Executiva de Assistência Social e Direitos Humanos:

Telefone (28) 3300-0102 / E-mail: acaosocial@alegre.es.gov.br



Endereço do CRAS: Rua José Silveira Domingues, Campo de Aviação, Alegre – Espírito Santo – CEP 29500-000.

Se a sua dúvida não foi respondida, use o Fala.Br – Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação:

<https://falabr.cgu.gov.br/publico/es/alegre/Manifestacao/RegistrarManifestacao>

Tratamento a ser dispensado ao usuário no atendimento:

O usuário deverá receber, conforme os princípios expressos no Decreto nº 12.688/2022, um atendimento pautado nas seguintes diretrizes:

- Urbanidade;
- Respeito;
- Acessibilidade;
- Cortesia;
- Presunção da boa-fé;
- Igualdade;
- Eficiência;
- Segurança; e
- Ética.

Informações sobre as condições de acessibilidade, sinalização, limpeza e conforto dos locais de atendimento:

O usuário do serviço público, conforme estabelecido pela Lei nº 13.460/17, tem direito a atendimento presencial, quando necessário, em instalações salubres, seguras, sinalizadas, acessíveis e adequadas ao serviço e ao atendimento.

Informação sobre quem tem direito a tratamento prioritário:

Têm direito a atendimento prioritário as pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos, conforme estabelecido pela Lei nº 10.048/2000.